

Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 058.02.26

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 11/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO
TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, a segurança e a regularidade do transporte escolar no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de transporte escolar, próprios ou terceirizados;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a prestação dos serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Itatuba, Estado da Paraíba.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros, assim distribuídos:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente;

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação ou, na inexistência deste, representante da comunidade escolar.



Diário Oficial



EDIÇÃO Nº 058.02.26

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar:

- I – acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar;
- II – verificar as condições de segurança, regularidade e qualidade do transporte oferecido aos estudantes;
- III – monitorar o cumprimento das rotas, horários e quantitativos de alunos transportados;
- IV – analisar relatórios, registros e documentos relacionados ao transporte escolar;
- V – sugerir melhorias e providências à Administração Municipal;
- VI – comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades constatadas.

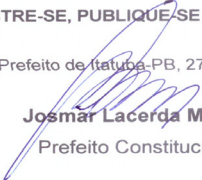
Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º A Comissão poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itatuba-PB, 27 de Fevereiro de 2026.


Josmar Lacerda Martins
Prefeito Constitucional

